



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 372, DE 20.08.97.

(Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rosana a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no **Inciso I** deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução de Obras de Infra Estrutura Urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no **Inciso III** será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de Obras de Infra Estrutura Urbana.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, aos vinte dias do mês de agosto de
hum mil, novecentos e noventa e sete.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal